

Para a exposição que integrará a prova de cultura geral, que este ano versará o tema «A globalização», é obrigatória a leitura da seguinte bibliografia, que estará também disponível na sede e no pólo do CEFA em Beja, para uso dos candidatos interessados:

Anthony Giddens, *O Mundo na Era da Globalização*, Editorial Presença, 3.ª ed., Lisboa, em especial pp. 15 a 43 e 69 a 80, Novembro de 2001.

Artigo 4.º

Local de funcionamento dos cursos

O curso de Administração Autárquica e o curso de Formação para Fiscais Municipais funcionarão durante o ano de 2003 na sede do CEFA, em Coimbra, e ainda, caso o número de candidatos apurados e efectivamente inscritos o justificar, nas cidades de Beja, Braga, Lisboa e Porto.

Artigo 5.º

Saídas profissionais

1 — Aos diplomados com o curso de Administração Autárquica (grupo A) é assegurada a integração numa reserva de recrutamento para o preenchimento obrigatório de 50 % dos lugares de ingresso na carreira administrativa das autarquias locais.

2 — Aos diplomados com o curso de Fiscais Municipais é assegurada a posse da habilitação legalmente exigida para os concursos de ingresso na respectiva carreira.

Artigo 6.º

Instrução dos processos de candidatura

Para instrução dos processos de candidatura deverão os candidatos apresentar:

- Os documentos de identificação pessoal (fotocópia do bilhete de identidade) e fiscal (número de contribuinte);
- Os documentos comprovativos das habilitações literárias referidas no n.º 2 do presente aviso de abertura;
- A declaração de autorização de frequência do curso por parte da autarquia, no caso dos funcionários autárquicos, donde conste a categoria e a indicação da antiguidade no exercício de funções administrativas;
- O pagamento dos custos de inscrição fixados pelo conselho directivo (€ 75 ou € 125);
- O boletim de inscrição devidamente preenchido.

No acto da inscrição referido no número anterior, deverão ainda os candidatos indicar, desde logo, por ordem de preferência, os locais de realização do curso em que aceitam frequentá-lo.

Artigo 7.º

Custos de frequência

1 — Para os formandos não vinculados às autarquias locais, os custos de frequência da formação, cobráveis em duas parcelas, no acto da matrícula em cada um dos semestres, ascenderão aos seguintes valores:

€ 2850, no caso do curso de Administração Autárquica;
€ 2640, no caso do curso para Fiscais Municipais.

2 — Para os formandos pertencentes aos quadros da administração local prevê o CEFA aceder ao co-financiamento do FSE/FORAL, desde que sejam oriundos de autarquias abrangidas pelo mesmo plano operacional regional e agrupáveis, por acção, em número suficiente de destinatários.

3 — Os formandos referidos no n.º 1 deste artigo (não vinculados às autarquias locais) poderão vir a recuperar os custos de frequência do curso através da apresentação da candidatura individual junto das unidades de gestão do POEFDS (Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social).

4 — A possibilidade referida no número anterior é extensiva aos formandos já vinculados às autarquias locais, relativamente ao FSE/FORAL, quando lhes deise de ser aplicável a excepção prevista no n.º 2 deste artigo e haja lugar à cobrança dos custos normais de inscrição no curso de Administração Autárquica.

Artigo 8.º

Informações e esclarecimentos

Os candidatos poderão solicitar os boletins de inscrição ou outras informações directamente ao Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA), Rua do Brasil, 131, telefone: 239796500; fax: 239796502; e-mail: cefa.dsfi@cefa.pt ou para a sede do Pólo de Beja:

Associação de Municípios do Distrito de Beja, Praceta da Rainha D. Leonor, apartado 70, 7800 Beja, telefone: 284310160.

15 de Julho de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Paulo Barbosa de Melo*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 9028/2002 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Julho de 2002 do Secretário de Estado da Administração Educativa:

Carlos Alberto Pina Nunes, professor do quadro de zona pedagógica do 11.º grupo dos 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica Bocage em Setúbal — autorizada a prorrogação da sua requisição, até 31 de Agosto de 2003, no exercício de funções técnicas na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo. (Isento de fiscalização prévia.)

18 de Julho de 2002. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Aviso n.º 9029/2002 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Julho de 2002 do Secretário de Estado da Administração Educativa:

Cristina Maria Fernandes Piedade Mendes Sousa, professora do quadro da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Luís Stau Monteiro, em Loures — autorizada a prorrogação da sua requisição, até 31 de Agosto de 2003, para exercer funções na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo. (Isento de fiscalização prévia.)

18 de Julho de 2002. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 255/2002 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral de 21 de Maio de 2002, foi registada uma alteração ao Plano Director Municipal da Chamusca, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 297, de 27 de Dezembro de 1995, e alterado pela deliberação da Assembleia Municipal da Chamusca de 26 de Fevereiro de 1999, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 11 de Agosto de 1999.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, que incidiu apenas sobre a planta de ordenamento do aglomerado urbano da Carregueira-Pinheiro Grande (desenho n.º 5.2).

A alteração foi registada com o n.º 03.14.07.00/OF.02-PD/A, em 27 de Maio de 2002.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo o extracto da acta da Assembleia Municipal da Chamusca realizada em 29 de Setembro de 2000, bem como a planta alterada.

16 de Julho de 2002. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *José Diniz Freire*.

ANEXO

Minuta da acta da reunião da Assembleia Municipal da Chamusca realizada em 29 de Setembro de 2000

Acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal da Chamusca realizada no dia 29 de Setembro de 2001

Aos 29 dias do mês de Junho de 2001, pelas 20 horas e 28 minutos, realizou-se a sessão ordinária relativa ao corrente mês e ano com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]
- 5 — [...]
- 6 — [...]
- 7 — Alteração ao PDM;
- [...]

Ponto n.º 7 — Alteração ao PDM

O documento respectivo foi previamente endereçado aos eleitos, pelo que foi concedida a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para a apresentação formal.

Tomando a palavra, Sérgio Carrinho, socorrendo-se do mapa respectivo, fez a explicação que julgou basilar e útil, considerando os terrenos sitos na Chamusca e o terreno sito na Carregueira.

Assim a proposta à DGOT era, no caso chamusquense, para loteamentos, pretensões que já foram expressas pelos privados em 1979. No caso da Carregueira, substituiu-se terreno de equipamento por terreno para urbanização.

Devolvida a palavra ao plenário, nada foi objectado, pelo que se passou à votação.

Assim, por unanimidade de presenças, a Assembleia Municipal aprovou as alterações ao PDM conforme proposta do executivo municipal.

Encerrado o ponto n.º 7 da ordem de trabalhos, passou-se de imediato ao seguinte.

